



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2018

Altera a alínea "b" do § 5º do art. 1º da Lei 1633/2018, para incluir os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias que gozarem do benefício da licença-prêmio no exercício financeiro ensejador do pagamento, como situação exceto à perda do direito ao incentivo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b" do § 5º do art. 1º da Lei 1633/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação (*artigo modificado pela Emenda Modificativa n. 01/2018 ao Projeto de Lei n. 1851/2018*):

b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença-maternidade, auxílio-doença inferior a 180 (cento e oitenta dias) e licença-prêmio;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de dezembro de 2018.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito